

**EDITAL Nº 003/2025**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA VAMOS APRENDER DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI – PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Vamos Aprender, conforme Lei nº 973, de 06 de abril de 2022, para o período letivo de 2025, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

**1. DO PROGRAMA VAMOS APRENDER**

1.1. O Programa Vamos Aprender, instituído pela Lei Municipal nº Lei nº 973, de 06 de abril de 2022, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O Programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, os quais serão considerados de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola a fim de promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares àquelas já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. A validade da presente seleção é de 10 (meses), podendo ser prorrogada por igual período.

1.6. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos(as) voluntários(as) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de PíriPíri e ocorrerá da seguinte maneira:

1.6.1. Mediadores de Aprendizagem terão ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos reais mensais) por jornada de 05 (cinco) horas-aula semanais

1.6.2. Facilitadores de aprendizagem terão ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos reais mensais) no cumprimento de jornada de 04 (quatro) horas-aula semanais.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidos pela escola.

## **2. DOS PERFIS MÍNIMOS EXIGIDOS**

2.1. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á como formação mínima o 6º (sexto) período ou módulo correspondente da Licenciatura Plena em Matemática, Física, Química, Língua Portuguesa ou Pedagogia.

2.2. Para os Facilitadores de Aprendizagem das atividades complementares nos campos de Arte, Cultura, Esporte e Lazer, exigir-se-á a comprovação de conhecimento na área escolhida, por meio de cursos, capacitações e/ou experiências profissionais.

2.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões, encontros de planejamento, formações, monitoramento e avaliação das ações do Programa com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe do objeto desta chamada.

## **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A inscrição dos(as) voluntários(as) será realizada por meio de preenchimento e envio da documentação elencada no formulário do Google Forms a seguir:  
<https://forms.gle/Kb4cPCGHTBJFKwHE9>.

- 3.2. Para os Mediadores e Facilitadores: Currículo e a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.
- 3.4. Serão classificados os candidatos(as) que atingirem 20 pontos ou mais nesta chamada pública.
- 3.5. Os documentos devem ser enviados no formulário em **arquivo único** anexado ao Currículo, formato PDF, dentro do prazo estipulado contendo os anexos VII e VIII devidamente preenchidos e a cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante de endereço, cartão de conta corrente da Caixa Econômica Federal.
- 3.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, é obrigatória a apresentação de antecedentes criminais dos colaboradores que desenvolverão atividades com crianças e adolescentes de acordo com a Lei Federal nº 14.811/2024. As certidões que devem ser emitidas são do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, 1ª e 2ª instância (<https://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).
- 3.7. Serão indeferidas as inscrições em que forem identificadas a falta de algum desses documentos ou que as certidões mostrarem alguma irregularidade.
- 3.8. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um (1) campo de atuação.
- 3.9. O(a) candidato(a) que se inscrever para **Facilitador de Aprendizagem de Música** deverá especificar a área da música em que atua ao preencher o anexo VII.
- 3.10. Para efeitos de inscrições duplicadas, será considerado apenas o primeiro formulário enviado.
- 3.11. Cada Mediador de Aprendizagem poderá atuar em uma jornada semanal de, no máximo, 15 (quinze) horas-aula.
- 3.12. Cada Facilitador de Aprendizagem poderá atuar em uma jornada semanal de, no máximo, 12 (doze) horas-aula.
- 3.13. Os(as) candidatos(as) que possuírem vínculo efetivo ativo com a Rede Municipal de Educação e com Programas a nível municipal ou testes seletivos não poderão participar desta Chamada Pública.
- 3.14. A Secretaria Municipal de Educação convocará os inscritos para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

3.15. Os recursos deverão ser enviados dentro do prazo, conforme cronograma, para o e-mail [seletivogestoreseduc@gmail.com](mailto:seletivogestoreseduc@gmail.com).

3.16. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente e convocados(as) de acordo com a necessidade do referido Programa.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os(as) voluntários(as) deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município de PíriPíri (PI) e o voluntário.

4.4. Os Facilitadores e Mediadores de Aprendizagem poderão ser desligados a qualquer momento, no caso de não estarem correspondendo às finalidades e objetivos do Programa Vamos Aprender, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PíriPíri/ PI, 19 de fevereiro de 2025.

---

***Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima***  
***Secretária Municipal de Educação***

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento em Língua Portuguesa, Matemática, Alfabetização e Letramento.	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa Matemática e Alfabetização. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.

FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	
Cultura e Arte	
Atividades Específicas	Descrição
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Teatro	Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a

	capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.
Música	Desenvolver atividades lúdicas e progressivas para estimular a percepção musical e o interesse pelo aprendizado.
<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>Atividades Específicas</b>	<b>Descrição</b>
Jogos	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Capoeira	

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS / PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
19/02/2025	Publicação de Edital <a href="https://www.piripiri.pi.gov.br/">https://www.piripiri.pi.gov.br/</a> Mural da Secretaria Municipal de Educação de PíriPíri
19 a 22/02/2025 (até a meia-noite)	Inscrições via formulário do Google Forms: <a href="https://forms.gle/Kb4cPCGHtBJFKwHE9">https://forms.gle/Kb4cPCGHtBJFKwHE9</a>
24/02 a 26/02/2025	Análise dos Currículos pela comissão
27/02/2025	Resultado preliminar
28/02/2025	Prazo para Recursos
06/03/2025	Resultado Final

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECORRENTE (NOME COMPLETO):**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**RAZÕES DO RECURSO:**

**Data: \_\_/\_\_/2025**

**Assinatura do Recorrente:**

**Julgamento do Recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):**

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>TOTAL MÁXIMO EM CADA ITEM</b>
Formação	Nível médio.	10 pontos
	Nível superior na área do cargo ou áreas afins (a partir do 6º período).	15 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido, podendo ser computadas experiências autônomas ou desenvolvidas em instituições regulamentadas, por meio de declaração de prestação de serviço e/ou voluntariado.	2,0 pontos para cada 6 meses de experiência profissional, até o limite de 5 períodos.	10 pontos
Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Mais Educação.	1,0 ponto para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades/ano.	5 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 anos.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitado ao máximo de 5 cursos, nos últimos 5 anos.	5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>50 PONTOS</b>

**OBS.: PARA OS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM, É OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL.**

## ANEXO V

### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (Nome do(a) Voluntário(a),  
nacionalidade, estado civil), residente e domiciliado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (rua/avenida, nº, bairro,  
cidade, estado), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor:  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*,  
nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 e Lei Municipal nº Lei nº 973, de  
06 de abril de 2022, em escolas públicas da Rede Pública Municipal de PíriPíri/PI, cõnscio  
de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes  
da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará  
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

PíriPíri/PI, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Voluntário)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do

CPF: \_\_\_\_\_, candidato no processo seletivo referente à

Chamada Pública **PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE**

**APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA VAMOS**

**APRENDER MUNICÍPIO DE PIRIPIRI- PI**, ao realizar a inscrição para seleção,

reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade

mínima de 05 horas semanais de dedicação ao processo objeto da mesma, bem como

tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica

da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino.

Ademais, expresso todas as responsabilidades e compromisso inerentes às atribuições

e objetivos centrais desta Chamada Pública, sob pena de desligamento.

Piripiri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

**ANEXO VII  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DE  
APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA VAMOS  
APRENDER DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CAMPO DE ATUAÇÃO:**

**MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - Turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental**

( ) Português ( ) Matemática

**MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - Turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental**

( ) Português ( ) Matemática

**FACILITADOR DE APRENDIZAGEM (Atuação nas turmas do 1º ao 5º ano)**

( ) Capoeira ( ) Jogos Educativos ( ) Dança ( ) Teatro ( ) Música

**Se optou por Música, especifique a área da música em que atua:**

( ) aula de canto ( ) Instrumentos de corda ( ) Instrumentos de teclado

( ) Instrumentos de sopro

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, Av., nº, bairro): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURRÍCULO COM \_\_\_\_\_ PÁGINAS

\_\_\_\_\_/PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura do voluntário

**ANEXO VII  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DE  
APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA VAMOS  
APRENDER DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI**

**PONTUAÇÃO APRESENTADA**

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>TOTAL</b>
Formação	Nível médio.	
	Nível superior na área do cargo ou áreas afins.	
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido, podendo ser computadas experiências autônomas ou desenvolvidas em instituições regulamentadas, por meio de declaração de prestação de serviço e/ou autodeclaração.	2,0 pontos para cada 6 meses de experiência profissional, até o limite de 5 períodos.	
Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Mais Educação.	1,0 ponto para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades/ano.	
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 anos.	
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitado ao máximo de 5 cursos.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

**Observação: Coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovação dos itens.**

\_\_\_\_\_/PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura do voluntário

ANEXO VIII

**Curriculum Vitae**

FOTO

NOME: \_\_\_\_\_

PROFESSOR DE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

**Formação Acadêmica:** Exemplo - Graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.


**Atividades complementares:** Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.


**Experiência profissional:** Anos comprovados de trabalho na docência.
